

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(\*) Portaria/MEC nº 3.606, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional Serra dos Órgãos		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.008906/2003-29		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031005610		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>268/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/8/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo, de interesse da Fundação Educacional Serra dos Órgãos, trata de solicitação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro. Com base nos dados que instruem o processo, extraio as características do pleito.

**• Histórico**

*A Fundação Educacional Serra dos Órgãos solicitou a este Ministério, em 8 de agosto de 2003, o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.*

*A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, no que se refere à sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro Sapiens 20031005610-A.*

*As Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos resultaram da unificação dos regimentos da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Enfermagem e da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis e Econômicas, aprovada pelo Parecer CES/CFE nº 303/94, o qual deu origem à Portaria MEC nº 1.004, de 1º de julho de 1994, que aprovou seu Regimento Unificado. A Portaria MEC nº 907, de 21 de junho de 1999, aprovou alterações regimentais.*

*O curso de Direito foi autorizado a funcionar por meio da Portaria MEC nº 1.732, de 3 de dezembro de 1999, com base no Parecer CNE/CES nº 998, de 9 de novembro de 1999, que concedeu ao curso 200 vagas anuais, no turno noturno.*

*Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme Processo nº 011/2005-CEJU/20031005610 - Sapiens. O Presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB, em parecer de 15 de março de 2005, manifestou-se favorável ao reconhecimento solicitado, uma vez que o curso atende aos critérios e padrões de qualidade exigidos pela legislação em vigor.*

*Para verificar as condições de ensino existentes, com vista ao reconhecimento solicitado, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio da*

*Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Daniel Torres de Cerqueira e André Luís Martins Coimbra. A visita de verificação ocorreu no período de 22 a 24 de abril de 2004.*

*A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 6.244, no qual se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito.*

• Mérito

*A Comissão de Avaliação informou que a Fundação Serra dos Órgãos, mantenedora da IES, foi fundada em 1966, por segmentos representativos da comunidade de Teresópolis, e que as Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos solicitaram sua transformação em Centro Universitário.*

*A missão da IES é a de promover a educação, a ciência e a cultura, tornando-se um pólo regional, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade solidária, justa e ética.*

*O curso de Direito busca construir uma identidade própria e seu projeto pedagógico ainda carece de alguns ajustes. A interação do curso com o entorno social e o mercado de trabalho merece destaque, sendo que a direção acadêmica e a do curso demonstraram profunda consciência da problemática social da região de Teresópolis. Assim, o curso privilegia as questões ligadas à cidadania e aos direitos humanos.*

*A Comissão de Avaliação apresentou, sobre as dimensões avaliadas, os comentários a seguir especificados.*

*Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*As funções de coordenação são percebidas com clareza pelo coordenador do curso de Direito, do que resulta a boa condução do projeto do curso. O colegiado de curso funciona regularmente, como instância deliberativa e reflexiva. A coordenação tem representação indireta nos órgãos superiores. A Comissão destacou o comprometimento, a dedicação e a seriedade da coordenação do curso de Direito e de outros órgãos inter-relacionados da IES.*

*Existe estrutura que promove a formação e a capacitação docente, nos aspectos didáticos, pedagógicos e educativos propriamente ditos. No entanto, esse aspecto merece mais atenção por parte da IES.*

*A organização do controle acadêmico atende aos padrões básicos. Os dados gerados possibilitam a troca de informações pertinentes à gestão do curso e ao controle do desempenho docente e discente.*

*O pessoal técnico-administrativo é suficiente, em quantidade, para atender à demanda dos alunos.*

*O apoio à participação dos discentes em atividades e eventos externos é sistemático e consistente.*

*A orientação pedagógica e acadêmica aos discentes ocorre por meio de ações individuais dos docentes e da coordenação de apoio psicopedagógico.*

*Há previsão de implantação de mecanismos de nivelamento, tendo em vista a recuperação de deficiências no processo educativo formal. Do mesmo modo, existem iniciativas que visam o acompanhamento de egressos.*

*A criação de uma Revista irá propiciar divulgação da produção acadêmica dos docentes e discentes.*

*A concessão de bolsas de estudos para os alunos do curso de Direito ocorre de forma satisfatória, em número proporcional à quantidade de alunos matriculados no curso.*

*No entendimento da Comissão, a parte mais frágil está centrada no projeto do curso e na sua implantação, ainda que essa situação não comprometa o resultado final do processo em si.*

*De acordo com a Comissão, a IES prevê a formação humanística como o diferencial do curso, considerando-a o eixo do projeto pedagógico. Entretanto, a caracterização desse profissional humanístico não está bem clara no projeto. Acrescente-se que, pelas novas diretrizes curriculares, a formação humanística é parte fundamental de qualquer curso de Direito.*

*O projeto do curso deverá ser mais bem explicitado, como fruto de uma reflexão interna. Especial atenção deve ser dada ao entorno social, buscando-se uma formação profissional de acordo com a realidade do mercado de trabalho, na qual os futuros egressos irão atuar. É necessário, também, que o perfil do egresso seja mais bem articulado com os objetivos do curso.*

*A adoção da metodologia de ensino deve resultar das características do perfil do egresso e dos objetivos do curso. Esse processo não implica apenas em listar métodos e técnicas, mas inseri-las no planejamento estratégico, tendo sempre em vista o perfil do profissional que se pretende formar.*

*A bibliografia merece ser revisada, para que sejam mais atualizadas e integradas ao projeto pedagógico do curso. Assim, se o curso pretende formar operadores críticos e comprometidos com a realidade social, não se pode admitir que a opção preferencial do professores recaia nos tradicionais manuais de ensino.*

*As atividades de monografia e o estágio curricular não foram devidamente analisados, tendo em vista que ainda está sendo ofertado o nono semestre do curso. Nesse caso, a verificação teve por base o projeto pedagógico e a atuação da IES nos demais cursos ministrados.*

*A prática jurídica ocorre nas atividades reais e simuladas. A IES firmou convênios que propiciam o estágio supervisionado. Há registros e comprovação da elaboração de peças, textos e análise de autos findos. Para a prática oral, a IES dispõe de uma sala de oratória, na qual os alunos podem observar as exposições orais, por meio de espelho falso.*

*Há práticas de atividade de arbitragem, negociação e mediação, em forma de estágio extra-curricular e de atividades simuladas.*

*Os alunos vêm sendo inseridos nos programas e projetos de iniciação científica e de extensão. A pesquisa está presente no cotidiano da IES, por meio de vários grupos de pesquisa discente, coordenados por professores.*

*As atividades complementares são bem organizadas e há controle e acompanhamento, mediante registros e validações de conteúdos.*

*No entendimento da Comissão, é necessária maior compreensão sobre a extensão universitária, visto que, mais do que simples ação social, a extensão deve ser entendida como mecanismo fundamental de inserção do aluno na realidade social.*

*O trabalho de conclusão de curso é previsto, na modalidade de monografia. Existe estrutura básica de apoio, divulgação, acompanhamento e orientação docente.*

*De acordo com a Comissão, as atividades articuladas com o ensino de graduação em Direito podem ser em maior número, de forma a diversificar a vivência do aluno. Com essa finalidade, a IES deve desenvolver projetos de extensão e de investigação científica com base na interdisciplinaridade, visto que ministra cursos*

*em diferentes áreas do conhecimento. Mesmo com essas ressalvas, a Comissão considerou que o curso pode ser aprovado na categoria de análise Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação.*

### *Dimensão 2 – Corpo Docente*

*A Comissão de Avaliação destacou que o corpo docente é, em sua grande maioria, adequado ao curso. Existe considerável número de mestrandos e, em pouco tempo, o corpo docente estará mais capacitado, do ponto de vista da titulação acadêmica. De modo geral, os professores estão inseridos no mercado de trabalho, com experiência profissional que contribui ainda mais para a formação dos alunos. Assim, estão atendidas as duas maiores necessidades para a formação do aluno, ou seja, conhecimento teórico e prático.*

*O plano de carreira e o regime de trabalho do corpo docente são adequados. Foi comprovada a implantação de política de valorização do professor, por meio de forte apoio e incentivo à contínua qualificação.*

*Em reunião promovida pela Comissão, os alunos demonstraram grande satisfação com o corpo docente, que, na opinião deles, representa um dos pontos mais positivos do curso.*

*A inserção dos professores nas atividades de extensão ainda é pequena e deve ser incrementada, atentando-se para a própria natureza do curso.*

*A Comissão ressaltou que os professores, presentes na reunião realizada por ocasião da visita, demonstraram conhecimento do projeto do curso e das demais atividades da IES como um todo, fato que gerou impressão positiva na Comissão.*

### *Dimensão 3 – Instalações*

*As instalações físicas da Instituição são adequadas aos cursos que ministra e o cuidado a elas dispensado pode ser comprovado pelo estado de conservação que aparentam.*

*Os aspectos gerais são atendidos, tais como segurança, acesso de deficientes, auditórios e laboratórios de informática. A segurança pode ser melhorada, no que se refere à prevenção de incêndios.*

*As salas são amplas, bem iluminadas e ventiladas e permitem a visão deslumbrante da Serra dos Órgãos.*

*As instalações sanitárias são suficientes, limpas e arejadas e, em sua maioria, adequadas a portadores de necessidades especiais.*

*As instalações administrativas são adequadas à demanda do curso.*

*A Comissão considerou que o número dos equipamentos de informática destinados aos alunos deve ser ampliado.*

*Para a biblioteca, estão sendo construídas novas instalações. As dependências atuais são adequadas. No entendimento da Comissão, o espaço e os serviços da biblioteca não constituem problemas.*

*O acervo de livros, periódicos e multimídia deve ser ampliado e atualizado. A política de aquisição e expansão do acervo não está bem evidenciada. A IES deve dar prioridade a esses quesitos, de forma a não penalizar o projeto do curso, que é interessante.*

*A Comissão visitou vários e diversificados espaços para serem utilizados pelo Núcleo de Prática Jurídica. Contudo, o projeto do estágio ainda não está amadurecido de forma suficiente, fato que se reflete nas instalações. Assim, de acordo*

com a Comissão, a IES deverá definir de modo mais explícito o projeto de estágio, para que possa decidir sobre as formas de ocupação e de utilização dos espaços disponíveis.

A Comissão informou que o Núcleo de Prática Jurídica deverá ser instalado em um prédio localizado no centro da cidade. A IES foi alertada para o fato de que o acesso de portadores de necessidades especiais está impedido, visto que o elevador existente é precedido por uma longa escada.

De acordo com a Comissão, a IES revela interesse em ampliar e melhorar o espaço físico, fato comprovado pela recente inauguração do prédio no qual funciona o curso de Direito e pelas diversas obras distribuídas em sua unidade, tal como a de ampliação da biblioteca, em fase de acabamento.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
<b>1. Organização Didático-Pedagógica:</b> Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação.	<b>CMB</b>
<b>2. Corpo Docente:</b> Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico e Profissional.	<b>CMB</b>
<b>3. Instalações:</b> Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	<b>CMB</b>

No parecer final, a Comissão destacou que o curso conta com o respaldo dos alunos e que merece destaque o nível de compromisso e de interesse da direção superior da IES, da coordenação do curso e do corpo docente. Os problemas detectados são, em geral, os mesmos apresentados por outras instituições de ensino e, na verdade, a IES está acima da média nacional, no que se refere à participação da comunidade acadêmica na construção da identidade do curso.

O parecer contém a seguinte conclusão:

Desta forma, esta Comissão entende que o Curso atende minimamente a todos requisitos de qualidade, sendo pois pelo parecer favorável a seu reconhecimento.

Cabe a esta Secretaria destacar que a Comissão atribuiu o conceito “Muito Bom” ao item “Condições de acesso aos portadores de necessidades especiais”.

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular do curso de Direito e, na relação do corpo docente, deixou de especificar a área de concentração da titulação obtida.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo Docente.

#### ● Conclusão da SESu

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alberto

*Torres, nº 111, Bairro Alto, mantidas pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.*

## **II - VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.362/2005 e voto favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Alberto Torres, nº 111, Bairro Alto, mantidas pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, recomendo à Instituição a implantação de um projeto de ampliação e atualização do acervo bibliográfico.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2005

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente